



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

~~PROJETO DE~~ LEI Nº 138 de 20 / 10 / 62.

Cria uma escola municipal rural.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica criada neste município, mais uma escola municipal rural, denominada "GABRIEL FORTES JUNQUEIRA", localizada na Fazenda dos Lobos neste município.

Art. 2º.- Fica criado o cargo de professora da escola municipal, com os vencimentos de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros), pagos mensalmente.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de outubro de 1962.

*José Trauco de Silva*

Prefeito Municipal

*José de Andrade*

Secretário - Contador